



## **Comissão de Ética e Disciplina**

Art. 47. A Comissão de Ética e Disciplina tem por finalidade zelar pela verificação e cumprimento dos artigos 17 a 23 da Lei n o 12.378/2010, e do Código de Ética e Disciplina Profissional.

Art. 48. Compete especificamente à Comissão de Ética e Disciplina:

I - apreciar e instruir sobre processos de infração aos artigos 17 a 23 da Lei no 12.378/2010, ao Código de Ética e Disciplina Profissional, observados os princípios gerais de direito, e encaminhar para o Plenário do CAU/MG para deliberação;

II - propor diretrizes e programas para difusão dos valores e normas referentes à ética e disciplina profissional da Arquitetura e Urbanismo.